



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI COMPLEMENTAR N° 007/2009 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá providencias correlatas).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo I – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Indiaporã, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
01	Engenheiro Ambiental	21	40 semanais	Efetivo	Curso Superior em Engenharia Ambiental
01	Pintor	05	40 semanais	Efetivo	Alfabetizado e experiência.
01	Secretário de Escola	08	40 semanais	Efetivo	Fundamental e Curso de Informática

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Indiaporã, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
01	Psicólogo	16	30 semanais	Efetivo	Curso Superior em Psicologia
01	Psicopedagogo	16	30 semanais	Efetivo	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia





Prefeitura Municipal de Indiaporá

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Art. 3º- Ficam incluídos no Anexo III – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
1	Engenheiro Ambiental I	22	Curso Superior em Engenharia Ambiental
1	Engenheiro Ambiental II	23	Curso Superior em Engenharia Ambiental
1	Psicopedagogo I	17	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia
1	Psicopedagogo II	18	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia

Art. 4º- Ficam incluídos no Anexo III – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, os cargos abaixo, alterando-se o referido Quadro da seguinte forma:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
2	Pintor I	6	Alfabetizado e experiência
2	Pintor II	7	Alfabetizado e experiência
2	Secretário de Escola	9	Fundamental e Curso de Informática
2	Secretário de Escola	10	Fundamental e Curso de Informática

Art. 5º- Fica incluído no Anexo III – Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, o cargo abaixo, alterando-se o referido Quadro da seguinte forma:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
2	Psicólogo I	17	Curso Superior em Psicologia
2	Psicólogo II	18	Curso Superior em Psicologia

Art. 6º- Ficam incluídos no Anexo IV, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Plano de Carreira, o seguinte cargo:





Prefeitura Municipal de Indiaporá

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

CARGO INICIAL	CARGO INTERMEDIARIO	CARGO FINAL
Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental I	Engenheiro Ambiental II
Psicopedagogo	Psicopedagogo I	Psicopedagogo II

Art. 7º- Os cargos criados nos termos do artigo 1º e 2º, serão preenchidos após aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, item II, da Constituição Federal, de acordo com as necessidades e demandas dos serviços públicos, devidamente justificados pela área competente.

Art. 8º- Ficam incluídas no artigo 73, da Lei Complementar nº 005/2009 a atribuição do Cargo de Engenheiro Ambiental e Psicopedagogo, da seguinte forma:

Engenheiro Ambiental
Engenheiro Ambiental I
Engenheiro Ambiental II

- Elaborar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas com: planejamento ambiental, organizacional e estratégico concernentes à execução das políticas de meio ambiente; fiscalização ambiental mediante vistorias e lavratura de autos competentes, quando da verificação de infrações ambientais; definição de padrões e parâmetros ambientais, assegurando o processo contínuo de monitoramento; gestão, proteção, regulação e controle da qualidade ambiental; análise de estudos e projetos ambientais específicos inerentes ao processo de licenciamento; emissão de relatórios e pareceres técnicos; conservação dos ecossistemas incluindo a administração das unidades de conservação, manejo florestal e silvicultura; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; criação e manutenção sistemas de informações cartográficas direcionadas aos recursos naturais do Estado; coleta de dados e amostras e análises laboratoriais. Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme normas das leis de trânsito.

Psicopedagogo
Psicopedagogo I
Psicopedagogo II

- O Psicopedagogo tem como atribuição trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno. Deve também participar, com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas.





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Art. 9º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Nos mais aplicam-se os dispositivos das leis Complementares nº 004/2009; 005/2009 e 006/2009.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 28 de Dezembro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Chefe Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá providencias correlatas).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo I – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Indiaporã, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
01	Engenheiro Ambiental	21	40 semanais	Efetivo	Curso Superior em Engenharia Ambiental
01	Pintor	05	40 semanais	Efetivo	Alfabetizado e experiência.
01	Secretário de Escola	08	40 semanais	Efetivo	Fundamental e Curso de Informática

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Indiaporã, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
01	Psicólogo	16	30 semanais	Efetivo	Curso Superior em Psicologia
01	Psicopedagogo	16	30 semanais	Efetivo	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporá

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Art. 3º- Ficam incluídos no Anexo III – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
1	Engenheiro Ambiental I	22	Curso Superior em Engenharia Ambiental
1	Engenheiro Ambiental II	23	Curso Superior em Engenharia Ambiental
1	Psicopedagogo I	17	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia
1	Psicopedagogo II	18	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia

Art. 4º- Ficam incluídos no Anexo III – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, os cargos abaixo, alterando-se o referido Quadro da seguinte forma:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
2	Pintor I	6	Alfabetizado e experiência
2	Pintor II	7	Alfabetizado e experiência
2	Secretário de Escola	9	Fundamental e Curso de Informática
2	Secretário de Escola	10	Fundamental e Curso de Informática

Art. 5º- Fica incluído no Anexo III – Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, o cargo abaixo, alterando-se o referido Quadro da seguinte forma:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
2	Psicólogo I	17	Curso Superior em Psicologia
2	Psicólogo II	18	Curso Superior em Psicologia

Art. 6º- Ficam incluídos no Anexo IV, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Plano de Carreira, o seguinte cargo:





Prefeitura Municipal de Indiaporá

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

CARGO INICIAL	CARGO INTERMEDIARIO	CARGO FINAL
Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental I	Engenheiro Ambiental II
Psicopedagogo	Psicopedagogo I	Psicopedagogo II

Art. 7º- Os cargos criados nos termos do artigo 1º e 2º, serão preenchidos após aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, item II, da Constituição Federal, de acordo com as necessidades e demandas dos serviços públicos, devidamente justificados pela área competente.

Art. 8º- Ficam incluídas no artigo 73, da Lei Complementar nº 005/2009 a atribuição do Cargo de Engenheiro Ambiental e Psicopedagogo, da seguinte forma:

Engenheiro Ambiental
Engenheiro Ambiental I
Engenheiro Ambiental II

- Elaborar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas com: planejamento ambiental, organizacional e estratégico concernentes à execução das políticas de meio ambiente; fiscalização ambiental mediante vistorias e lavratura de autos competentes, quando da verificação de infrações ambientais; definição de padrões e parâmetros ambientais, assegurando o processo contínuo de monitoramento; gestão, proteção, regulação e controle da qualidade ambiental; análise de estudos e projetos ambientais específicos inerentes ao processo de licenciamento; emissão de relatórios e pareceres técnicos; conservação dos ecossistemas incluindo a administração das unidades de conservação, manejo florestal e silvicultura; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; criação e manutenção sistemas de informações cartográficas direcionadas aos recursos naturais do Estado; coleta de dados e amostras e análises laboratoriais. Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme normas das leis de trânsito.

Psicopedagogo
Psicopedagogo I
Psicopedagogo II

- O Psicopedagogo tem como atribuição trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno. Deve também participar, com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas.





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Art. 9º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Nos mais aplicam-se os dispositivos das leis Complementares nº 004/2009; 005/2009 e 006/2009.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 28 de Dezembro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Chefe Depto. Administração





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI COMPLEMENTAR N° 007/2009 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá providencias correlatas).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo I – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Indiaporã, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
01	Engenheiro Ambiental	21	40 semanais	Efetivo	Curso Superior em Engenharia Ambiental
01	Pintor	05	40 semanais	Efetivo	Alfabetizado e experiência
01	Secretário de Escola	08	40 semanais	Efetivo	Fundamental e Curso de Informática

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Indiaporã, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
01	Psicólogo	16	30 semanais	Efetivo	Curso Superior em Psicologia
01	Psicopedagogo	16	30 semanais	Efetivo	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia

Art. 3º - Ficam incluídos no Anexo III – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
1	Engenheiro Ambiental I	22	Curso Superior em Engenharia Ambiental
1	Engenheiro Ambiental II	23	Curso Superior em Engenharia Ambiental
1	Psicopedagogo I	17	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia
1	Psicopedagogo II	18	Curso Superior em Psicologia, com habilitação em Pedagogia

Art. 4º - Ficam incluídos no Anexo III – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, os cargos abaixo, alterando-se o referido Quadro da seguinte forma:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
2	Pintor I	6	Alfabetizado e experiência
2	Pintor II	7	Alfabetizado e experiência
2	Secretário de Escola	9	Fundamental e Curso de Informática
2	Secretário de Escola	10	Fundamental e Curso de Informática

Art. 5º - Fica incluído no Anexo III – Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, o cargo abaixo, alterando-se o referido Quadro da seguinte forma:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
2	Psicólogo I	17	Curso Superior em Psicologia
2	Psicólogo II	18	Curso Superior em Psicologia

Art. 6º - Ficam incluídos no Anexo IV, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Plano de Carreira, o seguinte cargo:

CARGO INICIAL	CARGO INTERMEDIARIO	CARGO FINAL
Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental I	Engenheiro Ambiental II
Psicopedagogo	Psicopedagogo I	Psicopedagogo II